

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 092/2017

"Dispõe sobre a regulamentação da distribuição de prêmios em dinheiro autorizado pela Lei Municipal nº 1.671/2017 e dá outras providências"

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Prefeito do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VI:

DECRETA:

- **Art. 1° -** De acordo com o contido no artigo 3° da Lei Municipal n° 1.671, de 17 de agosto de 2017, regulamenta a distribuição de prêmio em dinheiro.
- **Art. 2° -** Conforme disponibilidade financeira autorizada na forma do contido na alínea "a" do artigo 2° da Lei mencionada no artigo 1°, ficam distribuídos os prêmios às equipes classificadas no "1° ao 4°" lugares no Campeonato Rural masculino e Feminino de Society realizado no ano de 2017, conforme distribuição de prêmios abaixo descrito:
 - 1) Para o Campeonato Rural Masculino de Futebol:
 - a. Equipe 1ª colocada o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - b. Equipe 2ª colocada o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
 - c. Equipe 3ª Colocada o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e;
 - d. Equipe 4ª Colocada o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
 - 2) Para o Campeonato Rural de Futebol Feminino:
 - a. Equipe 1ª Colocada o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - b. Equipe 2ª Colocada o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
 - c. Equipe 3ª Colocada o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e;
 - d. Equipe 4ª Colocada o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° - Os valores dos prêmios referidos no artigo 2° serão entregues ao representante legal de cada equipe, na pessoa de seu **"Técnico Esportivo"**.

Art. 4º - Após a entrega dos valores correspondentes a cada equipe classificada, será exigido comprovante de recebimento de seu representante legal na pessoa de seu Técnico, para serem anexados na prestação de contas.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 19 de dezembro de 2017.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS

Prefeito Municipal

ryerzozakareseniette

un ver verdina na difeposições